

LEI MUNICIPAL N° 208/2.007.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO A SEMANA DE EMPREENDEDORISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°) – Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Barra do Turvo, a Semana do Empreendedorismo, na primeira semana do mês de outubro.

Artigo 2°) – Na Semana do Empreendedorismo o Poder Público Municipal realizará eventos com a finalidade de estimular o empreendedorismo econômico, social e político no Município de Barra do Turvo.

Artigo 3°) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 13 de Setembro de 2007.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Carlos Alberto Roesler

Diretor Administrativo